

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL - Nº 002/2017

A Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e atualizações, torna público o presente chamamento público de procura de imóvel em caráter não oneroso ao Estado, destinado à transferência do Posto Poupatempo Osasco - São Paulo, cuja atividade é a prestação de serviços públicos, com as características e condições a seguir:

1) Requisitos Mínimos Necessários do Imóvel

a) Considerações gerais:

- Necessário que o imóvel esteja localizado no município de Osasco.
- Localização em área com fácil acesso à população, utilizando-se de transporte público.
- Deverá obedecer às posturas das legislações municipais; atender a lei de zoneamento e não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pelo Programa Poupatempo.
- Contar com boa visibilidade.
- Preferencialmente, possuir espaço para estacionamento de usuários dos serviços.
- Deverá ser disponibilizada ao Estado, sem quaisquer ônus, edificação com aproximadamente 4.500m² de área construída (áreas maiores ou menores serão avaliadas quanto à possibilidade de uso), preferencialmente em um único pavimento, podendo variar de acordo com a conformação do espaço. Caso a área não esteja em um único pavimento da edificação, deverá contar com rampas, plataformas ou elevadores, de maneira a garantir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida;

OU

Área que permita a construção pelo cedente, de edificação com aproximadamente 4.500m², a ser disponibilizada sem quaisquer ônus ao Estado, no prazo de 180 dias corridos, dentro das especificações técnicas necessárias.

- Deverá contar com uma área externa coberta (ex. laje ou telha) de aproximadamente 150m² para circulação de veículos em revistoria e lacração - pátio de veículos, também podendo variar de acordo com a conformação do espaço.
- Se a área/pátio para revistoria e lacração for distante da edificação principal, é necessária a existência de duas salas e sanitário próximos.
- Pé direito respeitando o Código Sanitário Estadual - DECRETO N.º 12.342, de 27-09-78, considerando todas as interferências como ar condicionado, luminária, eletrocalhas e outros, sendo não inferior a 3 metros, assim consideradas a altura livre compreendida entre a parte mais alta do piso e a parte mais baixa da estrutura do teto.

- Deverá, preferencialmente, ser de formato regular, dispondo de modulação estrutural “limpa”, ou seja, com a mínima interferência de pilares e alvenarias, de maneira a possibilitar a flexibilidade de leiaute.
- Não poderá estar em área sujeita a inundações e/ou contaminações de qualquer tipo.

b) Infraestrutura pré-existente e/ou a ser providenciada pelo proprietário do imóvel:

- Pisos em boas condições, que possam suportar grande fluxo de pessoas, nivelados e possuir acessibilidade total, atendendo às necessidades de pessoas portadoras de deficiência.
- Deverá estar em conformidade com todas as exigências do Corpo de Bombeiros, em todos os requisitos e com todos os dispositivos disponíveis, inclusive hidrantes, reserva de incêndio, saídas de emergência, iluminação, sinalização e outros, e possuir AVCB dentro da validade.
- Deverá ter infraestrutura elétrica para atender uma demanda estimada de 300kVA, além da iluminação e sistema de ar condicionado.
- Dispor de entrada telefônica para cerca de 50 pares metálicos atendendo aos padrões Telebrás e tubulação para fibra ótica.
- Os ambientes deverão ser climatizados (Sistema de Ar Condicionado), em pleno funcionamento e dentro das normas pertinentes, inclusive no que se refere à renovação do ar.
- Deverá estar em bom estado de conservação, garantida a solidez da edificação, sua estanqueidade e a existência de SPDA - sistema de proteção contra descargas atmosféricas, conforme NBR 5419.
- Deverá proporcionar adequado conforto acústico, seja por possuir cobertura termo-acústico ou existência de forro em material que atenda às exigências do Corpo de Bombeiros.
- Deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso: calhas, pisos, paredes internas, pinturas em todos os ambientes, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios hidráulicos, instalações e acessórios elétricos, sanitários, entre outros.

c) Adequações específicas a serem providenciadas pelo proprietário do imóvel:

Deverá ser considerada a adequação de alguns ambientes para o desenvolvimento das atividades pretendidas, de acordo com estudo preliminar a ser elaborado e fornecido pela PRODESP/Poupatempo antecedendo a assinatura do contrato.

Para esses ambientes poderão ser usados elementos leves como drywall, as paredes deverão ter acabamento liso e receber pintura de qualidade, durável e de fácil manutenção. As paredes em áreas molhadas deverão ter azulejo até o teto e os ambientes divisórios deverão ser em placa de granilite 20mm.

- Sanitários para utilização dos cidadãos, considerando cerca de 5.000 atendimentos por dia. Estes podem ser disponibilizados dentro ou fora da área destinada ao Poupatempo.
- Vestiários e sanitários destinados ao uso de cerca de 400 funcionários. Necessariamente deverão ser disponibilizados na área destinada ao Poupatempo e deverão ser dimensionados para atendimento da legislação vigente, com área estimada de 120m².
- Demais ambientes: a) disponibilização de 4 salas médicas de 4,5m X 3m, com instalação de uma pia (água e esgoto) em cada uma; b) área de 30m² destinada ao CPD, com climatização independente; c) área de 10m² destinada a Depósito de Material de Limpeza com instalação de tanque (água/esgoto); d) área de 100m² destinada a refeitório e copa com bancada, cubas, triturador e instalações para purificador de água (água e esgoto); e) instalação de ponto de água e esgoto para bebedouros próximos aos sanitários.
- Áreas de atendimento: necessária disponibilização de iluminação adequada, com no mínimo 500 lux.
- Tomadas de serviço (cerca de 50 unidades) em locais a serem indicados.

d) Observações:

Será tratado um prazo anterior ao início da vigência do contrato de comum acordo entre as partes para execução dos itens citados acima.

Caso sejam necessárias informações adicionais e/ou medição de algum dos itens durante o exame das propostas, será de responsabilidade do proponente a providência de documentos pertinentes (laudos, relatórios, etc) assinados por profissionais qualificados.

No caso do imóvel estar localizado em uma unidade multiuso (condomínio), no espaço não poderá conter tubulação de gás e preferencialmente não conter tubulações tais como: esgoto, águas pluviais e outras que possam ocasionar a interrupção de funcionamento quando da necessidade de intervenção, assim como, não deverá conter equipamentos que não sejam de uso exclusivo do Posto.

2) Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura de ambas as partes, transcorrido o prazo de entrega da área totalmente adequada ou transcorrido o prazo de 180 dias corridos, previstos no item 1) letra a, parágrafo 6.º.

3) Apresentação da Proposta

A Proposta, além de conter claramente descrito a não existência de custas ou pagamento a qualquer título pelo Estado (aluguel e/ou condomínio) pelo período de cinco anos, prazo esse estipulado para a disponibilização do imóvel, deverá conter os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física e instalações existentes, bem como se fazer acompanhar de plantas do imóvel e 10 (dez) fotos recentes e coloridas.

Deverá ainda, estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis e dos documentos Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ, se pessoa jurídica. Deverá apresentar, também, Certidão Negativa de Ônus e Alienações e declaração de inexistência de débitos em relação ao referido imóvel, tais como: água, esgoto, lixo, IPTU e taxas condominiais, se for o caso.

Os impostos de qualquer natureza, taxas e as contribuições de melhoria, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do termo de cessão ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do cedente.

A PRODESP reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato. Na eventualidade da visita, as despesas de locomoção, estadias, etc, correrão por conta da PRODESP.

4) Eleição do Imóvel

O presente edital não implica em obrigatoriedade de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se a Prodesp o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração, no que diz respeito a:

- a) Localização e transporte coletivo;
- b) Visibilidade, considerando ruas ou avenidas de alto tráfego, com fácil localização do imóvel/espço pela população;
- c) Desejável a menor metragem quadrada necessária;
- d) Conformação da área (desejável melhor formato e vão livre);
- e) Realização das adequações necessárias do imóvel sem custo para Administração, em atendimento ao item 1 deste anexo, entre outros;
- f) Tempo necessário para as adequações do imóvel;
- g) Custo de implantação/transferência do local atual; e

5) Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega determinada neste edital.

6) Local de Entrega e Abertura das Propostas

As propostas deverão ser entregues na PRODESP - Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Rua Agueda Gonçalves, 240 - Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra, São Paulo - SP - Setor de Protocolo Central - Via de Serviços até as 10h do dia 05/09/2017, sendo abertas no mesmo dia às 10 horas, na Sala dos Pregões.

A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas, autuará os documentos no processo, encaminhando-os à Superintendência de Novos Projetos-SCN para a análise e decisão quanto às propostas apresentadas.

Por não se tratar de processo licitatório, mas de procura de imóvel, com pessoa física ou jurídica, apta a contratar com a Administração Pública e que atenda às necessidades da PRODESP, sendo dispensável a licitação nos termos do artigo 24, X da Lei federal n.º 8.666/93 e atualizações, não serão permitidas, após a abertura dos envelopes, quaisquer contestações ou interposição de recursos por parte dos ofertantes, por incabíveis neste procedimento.

7) Contrato

Para a assinatura do contrato, o cedente deverá estar regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS, sendo que a PRODESP verificará a inexistência de fato impeditivo à contratação, com consulta eletrônica junto à: Sanções Administrativas do governo de São Paulo, Relação de Apenados pelo TCESP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF junto à Caixa Econômica Federal e Apenados junto à Prefeitura de São Paulo.

8) Informações

Informações poderão ser obtidas por meios dos telefones (0 XX 11) 3247 - 1408 e (0 XX 11) 3247-1344, Superintendência de Novos Projetos, com Wilson Luque ou Silvio Marcos Ayres. Este Edital, também poderá ser consultado e impresso através do site da Prodesp, no endereço: www.prodesp.sp.gov.br.